

STF tem maioria para vetar Censo de 2022 para distribuição do FPM

17/02/2023

O Supremo Tribunal Federal formou maioria, nesta sexta-feira (17/2), para confirmar a [decisão liminar](#) do ministro Ricardo Lewandowski que proibiu o uso dos dados do ainda incompleto Censo Demográfico de 2022 para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2023.

Nelson Jr./SCO/STF



Ricardo Lewandowski, relator do caso

A votação do Plenário virtual se encerra às 23h59. A liminar referendada suspende uma decisão normativa do Tribunal de Contas da União e mantém a aplicação dos coeficientes utilizados em 2018.

O FPM é um repasse da União aos municípios pela participação na arrecadação de tributos federais (IR e IPI). A distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de habitantes de cada cidade.

No último ano, o TCU determinou a distribuição do FPM de 2023 com base nos dados populacionais do Censo de 2022, que ainda não foi concluído. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), somente algumas dezenas de municípios passaram por todas as etapas de verificação e a coleta de dados ocorreu em apenas 4.410 dos 5.570 municípios do país.

A Assembleia Legislativa da Bahia (Alba) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) [contestaram](#) a normativa no STF. Para os autores, a decisão do TCU causaria prejuízo aos municípios, pois o critério estipulado para a distribuição dos valores não contemplaria toda a população. Também apontaram uma possível perda de R\$ 3 bilhões para 702 municípios.

A [Lei Complementar 165/2019](#) determinou a adoção do coeficiente de 2018 até a conclusão de um novo Censo, no intuito de proteger municípios que apresentassem redução dos coeficientes a partir de uma mera estimativa anual do IBGE. Lewandowski entendeu que o TCU que não poderia ter modificado tal regra de forma inesperada.

De acordo com o relator, mudanças abruptas dos coeficientes de distribuição do FPM interferem no planejamento e nas contas municipais. Isso causa "uma indesejável descontinuidade das políticas públicas mais básicas, sobretudo de saúde e educação dos referidos entes federados, prejudicando diretamente as populações locais menos favorecidas".

Até o momento, o magistrado foi acompanhado por Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e André Mendonça. O ministro Luiz Edson Fachin também segue o voto, apenas ressaltando que, conforme a lei complementar, os coeficientes de 2018 só podem ser usados até que o Censo de 2022 seja finalizado — ou seja, assim que isso acontecer, os novos dados deverão ser utilizados para o cálculo do FPM nos anos seguintes.



Clique [aqui](#) para ler o voto de Lewandowski
Clique [aqui](#) para ler o voto de Fachin
ADPF 1.043

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-17/stf-maioria-vetar-censo-2022-distribuicao-fpm/>